

LEI Nº 2.280, de 22 de setembro de 1989

Denomina logradouro público.

O povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º Denominar-se-á Rua Osório Fagundes, o logradouro público que tem seu início na rua Laci Nogueira de Assis, passando pelas quadras 01, 02, 03 e 04, e terminando na rua Maria do Carmo Myrrha, zona 10, bairro Aeroporto.

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 22 de setembro de 1989

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal